



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

MENSAGEM DE LEI Nº 45/2025.

Maringá, 14 de julho de 2025.

Exma. Senhora Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação desta Colenda Câmara Municipal, o Projeto de Lei que tem por objetivo alterar a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e do Poder Executivo do Município de Maringá, e dá outras providências.

A proposta tem por objetivo promover ajustes na atual estrutura organizacional do Município, por meio da transferência de unidades administrativas entre secretarias, a fim de garantir maior coerência entre as competências legais e as atribuições efetivamente desempenhadas pelos respectivos órgãos. As alterações decorrem da necessidade de aperfeiçoar os fluxos operacionais, otimizar recursos e fortalecer a atuação institucional das secretarias envolvidas, especialmente nas áreas de infraestrutura, mobilidade urbana e segurança pública.

Dentre as principais alterações, destaca-se a transferência de unidades administrativas da Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB para a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA e para a Secretaria de Segurança Municipal - SSM, com vistas à racionalização das funções executadas e à melhor distribuição das responsabilidades técnicas. Também são atualizados e incluídos dispositivos nos artigos 33, 34 e 43 da Lei Complementar nº 1.318/2022, com o intuito de refletir as novas atribuições das referidas secretarias, em especial no que se refere à sinalização urbana, à fiscalização do trânsito e à gestão do estacionamento rotativo.

Ressalte-se que as medidas ora propostas não implicam aumento de despesas, tampouco criação de novos cargos ou funções, tratando-se exclusivamente de reorganização interna, conforme autoriza a legislação vigente.

Diante do exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação deste Projeto de Lei, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis.

Atenciosamente,

Excelentíssima Senhora:
MAJORIE CATHERINE CAPDEBOSCO
Presidente da Câmara Municipal de Maringá
N E S T A



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 14/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6491961** e o código CRC **29712459**.

Referência: Processo nº 01.04.00072092/2025.69

SEI nº 6491961



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Autoria: Poder Executivo.

Altera a redação de dispositivos da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, que dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Administração Direta e do Poder Executivo do Município de Maringá, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º Fica transferida a Unidade Administrativa Gerência de Sinalização e Obras, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1, constante do quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.g SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 2º Fica transferido o quantitativo de uma Unidade Administrativa Chefia de Serviço, símbolo FGCS, constante do quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.g SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 3º Fica transferida a Unidade Administrativa Diretoria de Operações de Trânsito, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGD/DAS1, constante do quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.o SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 4º Fica transferida a Unidade Administrativa Gerência de Estacionamento Rotativo, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1, constante do quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.o SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 5º Fica transferida a Unidade Administrativa Gerência de Operações de Trânsito, com quantitativo 1 (um) e símbolo FGG/GAS1, constante do quadro III.e SECRETARIA

MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.o SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 6º Fica transferido o quantitativo de 06 (seis) Unidades Administrativas Coordenadoria de Serviço, símbolo FGC, constante do quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.o SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 7º Fica transferido o quantitativo de 05 (cinco) Unidades Administrativas Chefia de Serviço, símbolo FGCS, constante do quadro III.e SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB do Anexo I da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, para o quadro III.o SECRETARIA DE SEGURANÇA MUNICIPAL - SSM, do mesmo Anexo, mantidas suas características e atribuições.

Art. 8º Fica incluído o inciso XV no art. 33 da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, renumerando-se o existente, com a seguinte redação:

"Art. 33 (...)

XV - a execução da sinalização urbana destinada à circulação e à segurança de veículos e pedestres."

Art. 9º O inciso V do art. 34 da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34 (...)

V - a administração, o controle, a fiscalização, a autorização e a execução dos serviços de roçada e de arborização urbana em todos os espaços públicos do Município de Maringá;"

Art. 10. Ficam incluídos os incisos XX e XXI ao art. 43 da Lei Complementar nº 1.318, de 31 de março de 2022, renumerando-se os existentes, com as seguintes redações:

"Art. 43 (...)

XX - planejamento, controle e fiscalização do estacionamento rotativo de veículos no Município;

XXI - a execução das ações de controle, operação e fiscalização de trânsito e de transporte no exercício regular do poder de polícia de trânsito para promover a segurança viária nos termos da Constituição Federal."

Art. 11. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, 14 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 14/07/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 14/07/2025, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6491968** e o código CRC **6BE02075**.
